

ATA N.º 8/2023

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2023:

No dia trinta de março de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e oito minutos, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, reuniu, extraordinariamente, a Câmara Municipal, sob a Presidência de Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente, encontrando-se presentes os/as Vereadores/as Raul Manuel Ribeiro Pinto Cristóvão, Fernanda Manuela Almeida Pésinho, Carlos Manuel Barateiro de Sousa, Mara Susana Machado Ribeiro Rebelo, Luís Miguel Reinho de Oliveira Calha, Paulo Jorge Simões Ribeiro, Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço e Maria João Camolas Contente Caleira.

A Ordem do Dia desta reunião de Câmara é constituída pelos seguintes pontos:

PONTO 1 – 3.ª Alteração Permutativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2023-2027

PONTO 2 – Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social

PONTO 3 – Protocolo de Cooperação entre a Cáritas Diocesana de Setúbal e o Município de Palmela, no âmbito da transferência de competências, em matéria de Ação Social

PONTO 4 – Protocolo de Cooperação entre o Centro Social de Quinta do Anjo e o Município de Palmela, no âmbito da transferência de competências, em matéria de Ação Social

PONTO 5 – Protocolo de Cooperação entre a Fundação COI e o Município de Palmela, no âmbito da transferência de competências, em matéria de Ação Social

PONTO 6 – Transferência financeira para Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) do concelho, no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente dá conhecimento que a Ordem do Dia desta reunião de Câmara é constituída pelos pontos que são enunciados no início desta ata.

Departamento de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Pelo **Sr. Presidente** é apresentada a seguinte proposta:

PONTO 1 – 3.ª Alteração Permutativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2023-2027.

PROPOSTA N.º DAFRH 01_08-23:

«A 3.ª Alteração Permutativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2023-2027 tem como única finalidade proceder ao reforço da ação «Protocolos com IPSS – RSIU e SAAS», no âmbito da transferência de competências, em matéria de Ação Social.

O valor desta alteração é de 5.000,00 € (cinco mil euros), e representa 0,01% do Orçamento em vigor.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1, do art.º 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, **propõe-se** a aprovação da 3.ª Alteração Permutativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2023-2027.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Departamento de Educação e Coesão Social

Divisão de Intervenção Social e Saúde

Pela **Sra. Vereadora Maria João Camolas** é apresentada a seguinte proposta:

PONTO 2 – Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.

PROPOSTA N.º DECS_DISS 01_08-23:

«Em reunião de Câmara realizada em 21/09/2022 foi deliberado o início do procedimento do Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), com vista a assegurar, no âmbito da respetiva preparação, a participação e constituição de interessados/as bem como apresentação de eventuais contributos.

Pelo Edital nº 134/DAFRH-DAAG/2022, datado de 26/09/2022 e afixado nos locais habituais, foi tornado público que durante dez dias, entre 26 de setembro e 10 de outubro de 2022, decorria o prazo para constituição de interessados/as, findo o qual não se verificou qualquer pedido, solicitação, manifestação ou contributo.

A Portaria nº 188/2014, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 63/2021, de 17 de março, compreende, no seu artigo 6º, que o SAAS consiste num atendimento

de primeira linha que responde eficazmente às situações de crise e ou de emergência sociais e que, nos termos do artigo 8º, este serviço possui, obrigatoriamente, regulamento interno aprovado pela câmara municipal.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 8º, da Portaria nº 188/2014, de 18 de setembro, conjugado com o estatuído na alínea k), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, anexo à presente proposta e que faz parte integrante da mesma.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Departamento de Educação e Coesão Social

Divisão de Intervenção Social e Saúde

Pela **Sra. Vereadora Maria João Camolas** é apresentada a seguinte proposta:

PONTO 3 – Protocolo de Cooperação entre a Cáritas Diocesana de Setúbal e o Município de Palmela, no âmbito da transferência de competências, em matéria de Ação Social.

PROPOSTA N.º DECS_DISS 02_08-23:

«Considerando:

1. Que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, vem estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, em matéria de ação social, e que o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais nesse domínio, estatuidando que compete aos órgãos municipais, por força do disposto na alínea a), do nº 1, do artigo 3º, e no nº 1, do artigo 10º, assegurar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e ao abrigo da alínea f), do nº 1, do artigo 3º, e no nº 1, do artigo 11º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, a celebração e o acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI);
2. Que para assegurar o SAAS, permite o disposto no nº 3, do artigo 5º, da Portaria nº 188/2014, de 18 de setembro, na redação conferida pela Portaria nº 63/2021, de 17 de março, a celebração de acordos específicos com Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);
3. No que respeita ao acompanhamento aos beneficiários da medida de Rendimento Social de Inserção (RSI), a Portaria n.º 65/2021, de 17 de março (que comporta a sétima alteração à Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto), vem estabelecer os termos de operacionalização da

transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários para as câmaras municipais, prevendo, igualmente, a celebração de protocolos específicos com IPSS;

4. A assunção desta competência pelo Município, a 3 de abril de 2023, nos termos do n.º 5, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro;
5. A experiência e a consistência da Cáritas Diocesana de Setúbal, no desenvolvimento destas matérias e o seu papel preponderante no apoio a famílias vulneráveis, na União de Freguesias de Poceirão e Marateca;
6. O diálogo continuado com a instituição, visando a celebração de protocolo para a implementação, na União de Freguesias, das medidas em apreço;
7. Que a proposta financeira apresentada à instituição permite responder às necessidades, relativas quer a Recursos Humanos, quer a instalações e funcionamento, perfazendo um valor anual de € 98.452,80 (noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e oitenta cêntimos);

propõe-se, nos termos do n.º 4, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 3, do artigo 5.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 3, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, articulado com o disposto no artigo 1.º, e no n.º 3, do artigo 25.º, da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na sua atual redação, a celebração de Protocolo de Cooperação com a Cáritas Diocesana de Setúbal, com o valor anual de € 98.452,80 (noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e oitenta cêntimos), cujas transferências financeiras devem ocorrer em abril, julho, outubro de 2023 e janeiro de 2024, em tranches de idêntico valor, na ordem dos € 24.613,20 (vinte e quatro mil, seiscentos e treze euros e vinte cêntimos), de acordo com a minuta anexa e que faz parte integrante da presente proposta.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Departamento de Educação e Coesão Social

Divisão de Intervenção Social e Saúde

O **Sr. Presidente** sugere à Sra. Vereadora Maria João Camolas para que apresente as propostas designadas por Ponto 4 e Ponto 5, fazendo-se depois a votação em separado.

Assim, a **Sra. Vereadora Maria João Camolas** faz a apresentação, de seguida, destas duas propostas.

PONTO 4 – Protocolo de Cooperação entre o Centro Social de Quinta do Anjo e o Município de Palmela, no âmbito da transferência de competências, em matéria de Ação Social.

PROPOSTA N.º DECS_DISS 03_08-23:

«Considerando:

1. Que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, vem estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, em matéria de ação social, e que o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais nesse domínio, estatuidando que compete aos órgãos municipais, por força do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º, e no n.º 1, do artigo 10.º, assegurar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e ao abrigo da alínea f), do n.º 1, do artigo 3.º, e no n.º 1, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, a celebração e o acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI);
2. Que para assegurar o SAAS, permite o disposto no n.º 3, do artigo 5.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na redação conferida pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, a celebração de acordos específicos com Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);
3. No que respeita ao acompanhamento aos beneficiários da medida de Rendimento Social de Inserção (RSI), a Portaria n.º 65/2021, de 17 de março (que comporta a sétima alteração à Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto), vem estabelecer os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários para as câmaras municipais, prevendo, igualmente, a celebração de protocolos específicos com IPSS;
4. A assunção desta competência pelo Município, a 3 de abril de 2023, nos termos do n.º 5, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro;
5. A experiência e a consistência do Centro Social de Quinta do Anjo, no desenvolvimento destas matérias e o seu papel preponderante no apoio a famílias vulneráveis, nas freguesias de Palmela e Quinta do Anjo;
6. O diálogo continuado com a instituição, visando a celebração de protocolo para a implementação, nas freguesias de Palmela e Quinta do Anjo, das medidas em apreço;
7. Que a proposta financeira apresentada à instituição permite responder às necessidades, relativas quer a Recursos Humanos, quer a instalações e funcionamento, perfazendo um valor anual de € 149.858,20 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e vinte cêntimos);

propõe-se, nos termos do n.º 4, do artigo 10º, do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 3, do artigo 5º, da Portaria nº 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 3, do artigo 11º, do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, articulado com o disposto no artigo 1º, e no n.º 3, do artigo 25.º, da Portaria nº 257/2012, de 27 de agosto, na sua atual redação, a celebração de Protocolo de Cooperação com o Centro Social de Quinta do Anjo, com o valor anual de € 149.858,20 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e vinte cêntimos), cujas transferências financeiras devem ocorrer em abril, julho, outubro de 2023 e janeiro de 2024, em tranches de idêntico valor, na ordem dos € 37.464,55 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos), de acordo com a minuta anexa e que faz parte integrante da presente proposta.»

PONTO 5 – Protocolo de Cooperação entre a Fundação COI e o Município de Palmela, no âmbito da transferência de competências, em matéria de Ação Social.

PROPOSTA N.º DECS_DISS 04_08-23:

«Considerando:

1. Que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, vem estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, em matéria de ação social, e que o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais nesse domínio, estatuidando que compete aos órgãos municipais, por força do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 3º, e no n.º 1, do artigo 10º, assegurar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e ao abrigo da alínea f), do n.º 1, do artigo 3º, e no n.º 1, do artigo 11º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, a celebração e o acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI);
2. Que para assegurar o SAAS, permite o disposto no n.º 3, do artigo 5º, da Portaria nº 188/2014, de 18 de setembro, na redação conferida pela Portaria nº 63/2021, de 17 de março, a celebração de acordos específicos com Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);
3. No que respeita ao acompanhamento aos beneficiários da medida de Rendimento Social de Inserção (RSI), a Portaria n.º 65/2021, de 17 de março (que comporta a sétima alteração à Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto), vem estabelecer os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários para as câmaras municipais, prevendo, igualmente, a celebração de protocolos específicos com IPSS;

4. A assunção desta competência pelo Município, a 3 de abril de 2023, nos termos do nº 5, do artigo 24º, do Decreto-Lei nº 87-B/2022, de 29 de dezembro;
5. A experiência e a consistência da Fundação COI, no desenvolvimento destas matérias e o seu papel preponderante no apoio a famílias vulneráveis, na freguesia de Pinhal Novo;
6. O diálogo continuado com a instituição, visando a celebração de protocolo para a implementação, na freguesia de Pinhal Novo, das medidas em apreço;
7. Que a proposta financeira apresentada à instituição permite responder às necessidades, relativas quer a Recursos Humanos, quer a instalações e funcionamento, perfazendo um valor anual de € 148.226,20 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e seis euros e vinte cêntimos);

propõe-se, nos termos do n.º 4, do artigo 10º, do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 3, do artigo 5º, da Portaria nº 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação, e do nº 3, do artigo 11º, do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, articulado com o disposto no artigo 1º, e no n.º 3, do artigo 25.º, da Portaria nº 257/2012, de 27 de agosto, na sua atual redação, a celebração de Protocolo de Cooperação com a Fundação COI, com o valor anual de € 148.226,20 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e seis euros e vinte cêntimos), cujas transferências financeiras devem ocorrer em abril, julho, outubro de 2023 e janeiro de 2024, em tranches de idêntico valor, na ordem dos € 37.056,55 (trinta e sete mil, cinquenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos), de acordo com a minuta anexa e que faz parte integrante da presente proposta.»

Submetida a votação a proposta designada por Ponto 4, numerada DECS_DISS 03_08-23, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Submetida a votação a proposta designada por Ponto 5, numerada DECS_DISS 04_08-23, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Departamento de Educação e Coesão Social

Divisão de Intervenção Social e Saúde

Pela **Sra. Vereadora Maria João Camolas** é apresentada a seguinte proposta:

PONTO 6 – Transferência financeira para Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) do concelho, no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS).

PROPOSTA N.º DECS_DISS 05_08-23:

«O artigo 12.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, em matéria de

ação social, estatuidando que cabe aos órgãos dos municípios a competência para assegurar o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social.

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social.

A Portaria nº 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, compreende, no nº 1, do seu artigo 6º, que o SAAS consiste num atendimento de primeira linha que responde eficazmente às situações de crise e ou de emergência sociais, prevendo, nos termos da alínea e), do nº 2, do mesmo artigo, a atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e comprovada carência económica.

Assim e considerando que:

1. o procedimento relativo ao Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Sociais não se encontra, ainda, concluído, e que importa acautelar uma reposta temporária e transitória às situações de emergência e para as quais é crucial a atribuição de apoios pecuniários;
2. as Instituições Particulares de Solidariedade Social, concretamente, a Cáritas Diocesana de Setúbal, o Centro Social de Quinta do Anjo e Fundação COI, ao abrigo de protocolos a celebrar com o Município, implementarão, a partir de 3 de abril, o referido SAAS;

propõe-se, de acordo com o disposto no nº 2, do artigo 5.º, da Portaria n.º 188/2014, de 8 de setembro, na redação vigente, conjugado com a alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal autorize a transferência financeira no valor global de 8.000,00 € (oito mil euros), destinada às três instituições em apreço, de acordo com a seguinte distribuição:

- 2.000,00 € (dois mil euros) à Cáritas Diocesana de Setúbal
- 3.000,00 € (três mil euros) ao Centro Social de Quinta do Anjo
- 3.000,00 € (três mil euros) à Fundação COI

Estes montantes destinam-se a compartilhar as despesas decorrentes da atribuição de apoios pecuniários a famílias em situação de vulnerabilidade social.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Cerca das nove horas e vinte e nove minutos, o **Sr. Presidente** declara encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que eu, *Paulo Eduardo Matias Gomes Pacheco*, Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Recursos Humanos, redigi e também assino.

O Presidente

Álvaro Manuel Balseiro Amaro

O Diretor do Departamento

Paulo Eduardo Matias Gomes Pacheco